



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PARECER DE INEXIGIBILIDADE N.º 63/2023

PROCESSO N.º 163/2023

PRC 172/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CMATES (CENTRO MUNICIPAL DE APOIO AO TRABALHADOR DE SARZEDO), 2º PISO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

NATUREZA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I RELATÓRIO

Recebemos a solicitação: 12790/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para elaboração do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação para locação do imóvel situado à Via Marginal 04, 2º piso, nº 242, lote 07, quadra 28, Bairro Santa Rosa, Sarzedo/MG, para funcionamento do CMATES (Centro Municipal de Atenção ao Trabalhador de Sarzedo).

A descrição do imóvel pertencente a IMPÉRIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, bem como pesquisa de preços foram apresentadas por Comissão de Avaliação nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme laudos acostados ao processo.

II DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM PROCESSOS DE DISPENSA

Segundo o art. 6º, LX, da Lei nº 14.133/2021, Agente de Contratação tem a seguinte definição: “pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

Desta forma, consoante informativo do TCU, folhas 6 e 7, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A255187E5F0155268E6C293B4E>, não compete à Comissão julgar se restou configurada hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme se pode extrair do excerto abaixo:

Vinham sendo cometidas às comissões de licitação atribuições que as transformavam em órgãos consultivos ou de acompanhamento da execução de contratos. Essas atribuições são estranhas à competência própria dessas comissões, que existem para processar e julgar licitações, não para opinar se

[Handwritten signature and mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que hajam descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 3ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. pp. 62 e 322).

Deste modo, em processos desta natureza ao Agente de Contratação compete apenas a análise dos documentos de habilitação, não cabendo a este adentrar na análise de se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade.

III DOS FUNDAMENTOS

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a regra da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Entrementes, a própria CRFB prevê que esta regra não é de incidência absoluta, ao tempo em que, coube à Lei de Licitações indicar as hipóteses “excepcionais” de contratação, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso).

O art. 74, V, da Lei 14.133/2021 indica as hipóteses em que a licitação é juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la. em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, conforme vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o caso em tela, visto que o presente imóvel servira para ampliação da estrutura já existente, de modo que as salas serão reorganizadas para melhor atender aos cursos, processos seletivos e demais setores que funcionam no local (Sala da Junta de Serviço Militar, Ponto de Atendimento CDL/NDL, Ponto de Atendimento Sebrae ao empreendedor sarzedense), atendendo, portanto, ao melhor interesse público.

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer imóvel satisfaria as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

V DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

Foram encaminhadas as seguintes cópias de documentos:

- A. Laudo de avaliação do imóvel;
- B. Contrato social da empresa, **IMPÉRIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
- C. Certidão Simplificada;
- D. Certidão de Registro do imóvel;
- E. Documentos de identidade da Sra. Ivana Maria Pontes Abranches Araújo, Diretora Presidente e da Sra. Carolina Pollyana Silva Penido Lacerda, Diretora Executiva;
- F. Certificado de Regularidade com o FGTS, expedida em 24/05/2023, válida até 06/06/2023;
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida em 04/05/2023, válida até 31/10/2023;
- H. Certidão Cível de Falência e Corcodata Negativa emitida em 12 de maio de 2023;
- I. CNPJ ativo;
- J. Certidão Negativa de Débitos Estadual, emitida em 03/05/2023, válida até 01/08/2023;
- K. Certidão Conjunta, emitida em 17/04/2023, válida até 14/10/2023;
- L. Certidão Negativa de Débitos Municipal, emitida em 15/05/2023, válida até 13/08/2023;
- M. Declaração que não emprega menor e de Idoneidade;
- N. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida em 15/05/2023, válida até 13/08/2023;
- O. Demonstrativo de inexistência de débitos referente fornecimento de energia elétrica junto à Cemig;
- P. Demonstrativo de inexistência de débitos referente água/esgoto junto à Copasa emitido em maio de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



IV - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

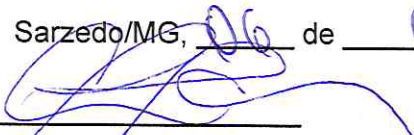
A garantia da contratação é assegurada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade: 0212; Atividade: 08.333.0803.2.223 Manutenção do Setor de Emprego e Renda - Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Ficha: 594 - Fonte: 1500.

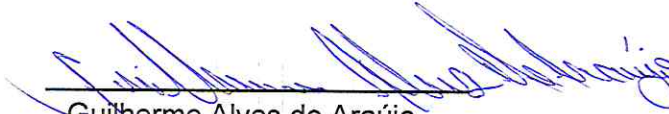
V - CONCLUSÃO

Feitas as considerações necessárias, a Comissão de Licitação encaminha o processo devidamente instruído para análise da legalidade da contratação pela Procuradoria Jurídica Municipal bem como aprovação da minuta contratual, opinando pela regularidade dos documentos apresentados.

Sarzedo/MG, 06 de 06 de 2023.


Aline Figueiredo de Oliveira
Agente de contratação.


Breno Gomes da Silva
Equipe de apoio


Guilherme Alves de Araújo
Equipe de apoio

Elaborado por: Guilherme Alves de Araújo.